



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 857-B, DE 2007

(Do Sr. Neilton Mulim)

Institui o Dia do Alerta sobre o Uso Nocivo do Álcool; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. PAULO RUBEM SANTIAGO) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. PASTOR PEDRO RIBEIRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei Institui o Dia do Alerta sobre o uso nocivo do Álcool.

Art. 2º Fica instituído o "**Dia do Alerta sobre o uso nocivo do Álcool**", a ser, realizado, anualmente, no dia 23 de outubro, em todo o território nacional.

Parágrafo único - As atividades a serem desenvolvidas poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, associações e entidades da sociedade civil e órgãos do poder público, na forma em que estipular o decreto regulamentar desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Universidades em vários estados brasileiros vêm alertando os seus jovens, em iniciativa agora conjunta e com sucesso, contra o uso indiscriminado de álcool, buscando uma maior conscientização entre os jovens universitários.

Em face dessas iniciativas de sucesso, o objetivo desta propositura é que se possa realizar de modo também integrado, uma campanha deste naipe e magnitude nas demais faculdades e universidades, de forma que estejam todos unidos em um grande ato conjunto, tendo por finalidade conscientizar os jovens universitários e os jovens da nossa comunidade, de que o álcool é uma droga psicoativa, e que causa dependência tanto quanto a cocaína, a maconha, o crack e o cigarro, a exemplo da campanha deflagrada na UNESP, USP e UNICAMP.

Estudos demonstram que o álcool abre as portas para o uso das demais drogas, portanto, é interessante notar que a conscientização nestas faculdades vem enfocando o fato de que o dependente de álcool provoca graves transtornos sociais, de relacionamento com os familiares e na produtividade, bem como produz um alerta mais eficaz para os prejuízos causados em relação à própria saúde de quem o consome.

A campanha também tem o mérito de poder mostrar e alertar que, apesar da gravidade de todos esses problemas, o uso do álcool é incentivado pela propaganda, a qual se apóia em ídolos e símbolos populares e nacionais para aumentar suas vendas.

Por isso, a campanha objetiva prevenir o uso abusivo do álcool, entre os jovens que é o grande alvo da publicidade alcoólica. Desta forma, o dia 23 de outubro, une as universidades e toda sociedade no Dia de Alerta sobre o Uso Nocivo de Álcool.

Por todo o exposto, acreditamos que, ao estendermos esta campanha por todo o País, estaremos alertando nossa juventude, uma vez que os jovens brasileiros consomem mais álcool do que os jovens norte-americanos, e o que causa perplexidade, apesar do Estados Unidos serem considerados o maior consumidor mundial de álcool, ou seja, os jovens norte-americanos estão mais conscientizados a

respeito dos problemas causados pelo uso do álcool, protegidos pela existência de uma legislação mais eficaz que os protege.

As iniciativas de proteção, no Brasil, devem deixar de ser esporádicas para que ganhem força, pois somente uma campanha em nível nacional poderá atingir a consciência em relação ao uso do álcool, uma vez que a classe universitária é o universo pensante do nosso País, e é quem melhor poderá absorver e difundir as informações recebidas, como agente multiplicador. Precisamos e devemos manter estes cérebros nacionais íntegros na sua função e qualidade, porque é desta juventude que dependeremos em um futuro bem próximo.

Temos a convicção que os nobres pares saberão apoiar e aperfeiçoar esta idéia em benefício da nossa sociedade até a sua aprovação final.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2007.

**Deputado Neilton Mulim
PR-RJ**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 857, de 2007, de autoria do nobre Deputado Neilton Mulim, institui o dia 23 de outubro como Dia do Alerta sobre o uso nocivo do Álcool.

Nos termos da justificção apresentada, devemos “conscientizar os jovens universitários e os jovens da nossa comunidade, de que o álcool é uma droga psicoativa, e que causa dependência tanto quanto a cocaína, a maconha, o *crack* e o cigarro”. O objetivo do autor é deflagrar uma grande campanha de conscientização, que se associe às iniciativas similares de algumas universidades brasileiras.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Educação e Cultura examinar o mérito educacional e cultural da matéria, que tramita sob rito ordinário e não recebeu emendas no prazo regimental. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões, conforme artigo 24,II, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A apreciação de datas comemorativas é atribuição desta Comissão de mérito, nos termos do art. 32, VII, “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Louvamos a iniciativa do ilustre Deputado Neilton Mulim. De fato, o uso do álcool de forma nociva, especialmente entre os jovens, é temática polêmica e bastante atual. Ao mesmo tempo em que a lei brasileira proíbe a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos - Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -, é absolutamente corriqueiro o consumo de álcool entre os jovens – seja no ambiente domiciliar, em festividades, ou ainda em ambientes públicos.

A sociedade adota atitudes paradoxais frente ao tema: por um lado condena o abuso de álcool pelos jovens, mas é tipicamente permissiva ao estímulo do consumo por meio da propaganda. Essa, uma poderosa madrinha dos níveis crescentes e precoces de consumo entre os jovens. De acordo com estudo realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas – CEBRID, ligado à UNIFESP, a média de idade para o primeiro contato com álcool e tabaco, em levantamento feito no ano de 2004, foi de 12,5 e 12,8 anos, respectivamente.

Partilhamos, portanto, da preocupação do ilustre parlamentar com esse grave problema de saúde pública, que fomenta acidentes de trânsito, episódios violentos e trágicos nas cidades brasileiras, além de estabelecer as bases para a formação de futuros alcoólatras, suscitando mais problemas para os sistemas públicos de segurança, saúde e assistência social.

O mérito da proposta é fomentar a discussão e ensejar a tomada de consciência de toda a população acerca do tema, em especial dos jovens.

Em relação à forma, julgamos pertinente elaborar uma emenda, excluindo o parágrafo único do art. 2º, posto que cabe ao Poder Executivo definir em que termos realizará atividades, campanhas ou quaisquer outros mecanismos de atuação governamental.

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 857, de 2007.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2008.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator

EMENDA DE RELATOR

Suprima-se o parágrafo único do art. 2º do projeto de lei nº 857, de 2007.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2008.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 857/07, com emenda, nos termos do parecer do relator, Deputado Paulo Rubem Santiago.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Ivan Valente, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Portela, Dr. Talmir, Gilmar Machado, Jorginho Maluly, José Linhares, Paulo Renato Souza, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2008.

Deputado JOÃO MATOS
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

1. O presente Projeto de Lei pretende instituir o **Dia do Alerta sobre o uso nocivo do Álcool**, no dia **23 de outubro** de cada ano, em todo o território nacional (**art. 2º**), com atividades que poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, associações e entidades da sociedade civil e órgãos do poder público, na forma estabelecida por decreto que regulamentar a lei (**parágrafo único**).

2. Esclarece a **justificação**:

“Estudos demonstram que o álcool abre as portas para o uso das demais drogas, portanto, é interessante notar que a conscientização nestas faculdades vem enfocando o fato de que o dependente de álcool provoca graves transtornos sociais, de relacionamento com os familiares e na produtividade, bem como produz um alerta mais eficaz para os prejuízos causados em relação à própria saúde de quem o consome.

A campanha também tem o mérito de poder mostrar e alertar que, apesar da gravidade de todos esses problemas, o uso do álcool é incentivado pela propaganda, a qual se apóia em ídolos e símbolos populares e nacionais para aumentar suas vendas.

Por isso, a campanha objetiva prevenir o uso abusivo do álcool, entre os jovens que é o grande alvo da publicidade alcoólica. Desta forma, o dia 23 de outubro, une as universidades e toda sociedade no Dia de Alerta sobre o Uso Nocivo de Álcool.”

3. A Comissão de Educação e Cultura **aprovou**, por unanimidade, o PL, com uma **emenda**, nos termos do parecer do Relator, Deputado Paulo Rubens Santiago, do qual se colhe:

“Nos termos da justificação apresentada, devemos conscientizar os jovens universitários e os jovens da nossa comunidade, de que o álcool é uma droga psicoativa, e que causa dependência tanto quanto a cocaína, a maconha, o crack e o cigarro”. O objetivo do autor é deflagrar uma grande campanha de conscientização, que se associe às iniciativas similares de algumas universidades brasileiras.

.....
Louvamos a iniciativa do ilustre Deputado Neilton Mulim. De

fato, o uso do álcool de forma nociva, especialmente entre os jovens, é temática polêmica e bastante atual. Ao mesmo tempo em que a lei brasileira proíbe a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos – Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - , é absolutamente corriqueiro o consumo de álcool entre os jovens – seja no ambiente domiciliar, em festividades, ou ainda em ambientes públicos.

A sociedade adota atitudes paradoxais frente ao tema: por um lado condena o abuso de álcool pelos jovens, mas é tipicamente permissiva ao estímulo do consumo por meio da propaganda. Essa, uma poderosa madrinha dos níveis crescentes e precoces de consumo entre os jovens.....

*Em relação à forma, julgamos pertinente elaborar uma **emenda**, excluindo o **parágrafo único do art. 2º**, posto que cabe ao Poder Executivo definir em que termos realizará atividades, campanhas ou quaisquer outros mecanismos de atuação governamental.”*

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

1. É do âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania opinar sobre a **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa dos projetos, emendas e substitutivos** alçados à Câmara e suas Comissões, em face do **art. 32 IV**, alínea **a**, do Regimento Interno.

2. Pretende-se alertar a população, sobretudo os jovens, sobre os malefícios do uso abusivo de bebidas alcoólicas, consagrando um dia especial para evidenciar a nocividade dessa prática, qual seja o dia **23 de outubro**.

3. A Constituição Federal confere à União, Estados e Distrito Federal **legislar concorrentemente** sobre “proteção e defesa da saúde”(art. 24, XII), sendo **competência comum** desses entes, e mais dos Municípios, “cuidar da saúde” (art. 23, III).

4. Dentro dessa “proteção” e do “cuidar” da saúde, inclui-se, evidentemente, a execução de **campanhas**, que visem a conscientização do povo.

5. Assim sendo, **projeto e emenda** são **constitucionais** e obedientes aos princípios de **juridicidade**, além de exibirem **boa técnica legislativa**.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2008.

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 857-A/2007 e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pastor Pedro Ribeiro.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha e José Maia Filho - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Colbert Martins, Emiliano José, Fernando Coruja, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, José Genoíno, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Zenaldo Coutinho, Alexandre Silveira, Arnaldo Faria de Sá, Bispo Gê Tenuta, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Ibsen Pinheiro, José Guimarães, Major Fábio, Odílio Balbinotti, Ricardo Barros e Ricardo Tripoli.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
